

MINUTA

Protocolo de Colaboração

Entre:

O Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L. Pessoa Colectiva nº 501 048 740, com sede na Via Jean Piaget, 4410-236 Canelas, entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares e da Escola Superior de Educação Jean Piaget, representado por Luís Manuel Cardoso, na qualidade de Presidente da Direcção, ora em diante também designado por primeiro Outorgante e;

O Município de Almada, Pessoa Colectiva nº 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800 – 158 Almada, representada por António José Sousa Matos, na qualidade de Vereador dos Serviços Municipais de Desenvolvimento Social, Informação e Relações Públicas, ora em diante também designada por segundo Outorgante.

Considerando que:

O Instituto Piaget, através dos estabelecimentos de ensino superior que tutela, vocaciona-se para a formação inicial e contínua, participando, também, mediante actividades de investigação próprias e em cooperação, no constante enriquecimento das condições teóricas e práticas da acção educativa.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Âmbito

1. O presente protocolo de estágios celebra-se no âmbito da submissão do pedido de acreditação prévia do 1º Ciclo de Estudos em Ciências da Nutrição à Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior e no âmbito dos Estágios Curriculares do 1º ciclo em Nutrição Humana Social e Escolar.

2. Com o registo na Direcção Geral do Ensino Superior o presente protocolo convolar-se-á num Protocolo de Colaboração.

Cláusula 2ª

Objecto

Pelo presente protocolo os Outorgantes declaram a sua intenção em implementar um sistema de colaboração entre o IP e o Município de Almada, que promova o desenvolvimento técnico-científico e humano – relacional dos profissionais de saúde, docentes e formandos e ainda, possibilitar a realização de Estágios curriculares previsto no Plano de Estudos do 1º Ciclo de Estudos em Ciências da Nutrição e em Nutrição Humana Social e Escolar, tendo em conta a aquisição e desenvolvimento de competências básicas relativas a:

1. Ao conhecimento do **Município de Almada** e da comunidade envolvente;
2. À aplicação integrada e interdisciplinar dos conhecimentos adquiridos relativos às diferentes componentes de formação;
3. Ao domínio de métodos e técnicas relacionados com os respectivos processos de actuação profissional, o trabalho de equipa, a organização e a investigação na área da saúde.

Cláusula 3ª

Competências

1. Compete ao Instituto Piaget:
 - a) Emitir declarações para efeitos curriculares em nome dos profissionais responsáveis pela formação dos alunos (estágio e/ou ensino clínico), isto é, pelo processo de supervisão, orientação e avaliação;
 - b) Permitir aos profissionais que colaboram no estágio e/ou ensino clínico, o acesso às instalações do IP, designadamente a utilização da Biblioteca;
 - c) Divulgar oportunamente à Instituição as actividades desenvolvidas pela Escola (Jornadas, Conferências e outras a definir) de âmbito pedagógico e, ou, cultural; definir apoios e inscrições a atribuir aos profissionais

responsáveis de supervisão, orientação e avaliação dos alunos em estágio;

- d) Colaborar com o serviço no plano de formação contínua, ou em outras acções, da responsabilidade do mesmo, facultando os meios logísticos necessários, bem como os formadores em áreas temáticas, que sejam do domínio do pessoal que integra o seu corpo docente, cabendo à Escola a designação do mesmo, em condições a acordar previamente;
- e) Garantir aos profissionais do serviço que recebe os alunos, vagas postas a concurso para a frequência de Cursos de Formação Contínua e Pós-Graduações;
- f) Solicitar, oportunamente, em cada ano lectivo e por estágio curricular, os serviços que necessita para a realização de estágios, com os demais elementos inerentes à planificação dos respectivos estágios, nomeadamente o nº de alunos por campo de estágio em consonância com cada serviço e respectivo cronograma;
- g) Promover a realização de reuniões com os supervisores/orientadores responsáveis pelo processo de supervisão, orientação e avaliação dos alunos para efeitos de planificação, avaliações intercalares e avaliação final de cada estágio;
- h) As reuniões poderão ocorrer no Município de Almada ou no Campus Universitário de Almada, podendo ser rotativas, e sempre que realizadas na Escola, esta obriga-se ao pagamento das deslocações.
- i) Responsabilizar-se por eventuais acidentes dos alunos nos locais de estágio.

2. Compete à ao Município de Almada:

- a) Facultar a entrada dos docentes formadores/orientadores e alunos nas instalações após autorização dos respectivos estágios pelos órgãos competentes;
- b) Assegurar o Estágio dos alunos do IP, nos serviços que venham a ser solicitados, em conformidade com as necessidades de cada Estágio em cada ano lectivo, para um número de alunos, a definir;

- c) Autorizar os alunos a participarem em actividades de educação, junto dos utentes, profissionais, na comunidade envolvente, devidamente coordenados e integrados nas planificações dos respectivos serviços;
- d) Assegurar a orientação dos alunos no desenvolvimento das suas actividades, nos campos de estágio sempre em colaboração com o profissional responsável pelo serviço e com o supervisor da escola;
- e) Assegurar os estágios dos alunos dos cursos da saúde, como o campo de formação e orientação;
- f) Permitir a utilização das instalações da Instituição, no quadro do cumprimento das normas vigentes e das regras de segurança e sanidade;

Cláusula 4ª

Disposições Gerais

1. O **Instituto Piaget e Município de Almada** comprometem-se a promover um amplo intercâmbio entre as suas bibliotecas e centros de documentação, designadamente através da concessão mútua de facilidades de informação, consulta e permuta de publicações e da realização de edições comuns;
2. As duas Instituições comprometem-se a promover projectos comuns de estudo, investigação e actualização (conferências, colóquios, jornadas, congressos,...) quer os financiados, quer os que sejam passíveis de candidatura a fontes de financiamento externo.

Cláusula 5ª

Alterações

O presente Protocolo poderá ser objecto de alterações, desde que introduzidas por mútuo acordo e sob a forma escrita.

Cláusula 6ª**Duração e Denúncia**

1. O presente Protocolo é válido pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos anuais.
2. A denúncia deve ser feita à outra parte mediante comunicação escrita, com antecedência de sessenta dias relativamente ao termo de cada período anual, sem prejuízo do cumprimento na íntegra das acções que estiverem em curso.

Cláusula 7ª**Omissões e Questões Emergentes**

As omissões e questões emergentes do presente Protocolo serão solucionadas conjuntamente pelos Outorgantes.

_____, ____ de _____ de 2011

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Luís Manuel Cardoso
(Presidente da Direcção)

António José de Sousa Matos
(Serviços Municipais de
Desenvolvimento Social,
Informação e Relações Públicas)